

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÓ-FAMÍLIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA 36ª FEIRA DA AMIZADE 2026

A Prefeitura Municipal de Blumenau, através da Secretaria Municipal da Família – PRÓ- FAMÍLIA, com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 002/2026, para receber propostas de pessoas físicas e jurídicas interessadas em apoiar a realização da 36ª Feira da Amizade 2026, que será realizada nos dias 06/06/26 e 07/06/26, nos Setores 1, 2, 3 e 4, e espaço Boulevard do Parque Vila Germânica, situado à Rua Alberto Stein, 199, Bairro da Velha, no município de Blumenau-SC, para efeitos do inciso I do art. 79 e inciso I do art. 78, da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 9.737, de 22 de agosto de 2025, que dispõe sobre a concessão e recebimento de apoio pela administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Blumenau.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O recebimento da proposta e habilitação será até o dia 01 de junho, às 17h00min. Os documentos da habilitação deverão ser remetidos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: e-mail oficial: pro.familia@blumenau.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento público tem por objeto a captação de ofertas de APOIO de pessoas físicas e jurídicas interessadas, para divulgação da **36ª Feira da Amizade 2026**, que será realizada nos dias 06/06/2026 e 07/06/2026, nos Setores 1, 2, 3 e 4, e espaço Boulevard do Parque Vila Germânica, situado à Rua Alberto Stein, 199, Bairro da Velha, no município de Blumenau-SC. O apoiador terá o direito de exploração publicitária e divulgação de sua marca, através de doação de produtos (brindes, objetos ou materiais gráficos), divulgação e campanhas de mídia de rádio, televisão, imprensa e outros elementos de divulgação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, com contraprestações dos serviços relacionados e de acordo com as propostas em sua oferta.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira da Amizade é considerada a maior feira de solidariedade em Santa Catarina atualmente. A Festa é realizada todos os anos e oferece diferentes atrativos nos 5 setores do Parque Vila Germânica, além de reunir um público aproximado de 40.000 pessoas nos dias da edição.

A Feira da Amizade conta com apresentações culturais e a presença de entidades socioassistenciais participantes do evento. Durante os dias do evento, o público poderá adquirir diversos produtos oferecidos por cerca de 270 expositores e, além disso, conferir atrações culturais, uma variedade de pratos, como a tradicional, feijoada, entre outros. Como já é tradição, o evento terá espaço kids para crianças, praça de alimentação, setor de artesanato e brechós.

A Feira da Amizade também beneficia as entidades sócio-assistenciais, artesãos e clubes de mães, dando oportunidade de divulgação e comercialização de seus produtos e também proporcionar a arrecadação de recursos para manutenção das mesmas.

Desta forma, a realização da Feira da Amizade torna-se um evento de suma importância para todo o município e comunidade em geral.

3. DO EVENTO

O evento denominado “**36ª FEIRA DA AMIZADE 2026**” será realizada no período de 06/06/26 e 07/06/26, nos Setores 1, 2, 3 e 4 e Espaço Boulevard, do Parque Vila Germânica, situado na Rua Alberto Stein, 199, Bairro da Velha. CEP: 89036-200, no município de Blumenau-SC.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como, os produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- c) A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram.
- d) As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- a) O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo estabelecido no preâmbulo, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público e as necessidades da Administração Municipal.
- b) A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 6, observadas as necessidades da Administração Municipal.
- c) Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Município convocará a pessoa jurídica para assinatura do Termo de Apoio ou instrumento equivalente conforme art. 95 da Lei 14.133/2024. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão da 36ª Feira da Amizade 2026, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do indeferimento.
- d) Os documentos da habilitação deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail oficial: pro.familia@blumenau.sc.gov.br.
- e) Os documentos de habilitação encaminhados por e-mail, deverão ter no corpo do e-mail a indicação do número do Processo de Credenciamento.

6. DA PROPOSTA E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) escolher a(s) categoria(s) de apoio e benefícios conforme quantidades indicados no Plano de Publicidade, deste edital.

6.2. Os interessados em participar deverão preencher formulário de inscrição (Anexo) e apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação como RG/CPF.
- b) Comprovante de residência.
- c) CND Municipal.
- d) Certidão de Inidôneo.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Certidões Federal, Estadual, Municipal, Inidôneo e Alvará de localização.

6.3. O envio dos documentos serão remetidos ao e-mail: pro.familia@blumenau.sc.gov.br, até o dia 04/05/2026, às 17h00min da seguinte forma:

- a) Os documentos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail acima informado, atendendo o prazo referido no preâmbulo deste edital.
- b) Os documentos de habilitação deverão ser enviados em cópias em formato digital (PDF), reservando-se o Município de Blumenau o direito de abrir diligências para verificar sua autenticidade. A Comissão da 36ª Feira da Amizade 2026, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando o patrocinador dispensado de autenticá-las.

6.4. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital, conforme o critério de desempate estabelecido no presente edital.

6.3. O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo.

6.4. É vedada a participação de mais de um patrocinador do mesmo segmento.

6.5. Se houver mais de uma inscrição para participar do mesmo segmento, será dada a preferência do patrocinador observando a ordem cronológica da data da documentação enviada pelo interessado.

6.6. Serão classificados os interessados que atenderem todos os requisitos exigidos no item 6.2. do edital.

6.7. Caso haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, será dada preferência às empresas estabelecidas no Município de Blumenau. Permanecendo quantidade de inscrições superiores, será classificado em ordem cronológica de recebimento, conforme informado no item 6.6.

6.8. Após a fase de inscrição e credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por

motivo justo decorrente do fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão da 36ª Feira da Amizade 2026.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins no disposto deste edital, consideram-se:

- a) Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual os segundos doam material e/ou prestam serviços em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais durante a divulgação do evento.
- b) Apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o compromisso de apoiar evento(s) por meio da doação de materiais ou prestação de serviços.
- c) Evento: instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, idéias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia.
- d) Os projetos ou ações promovidas pelo Município poderão receber apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.
- e) Os apoiadores poderão realizar o incentivo por meio de **doação de produtos (brindes, objetos ou materiais gráficos)**, como por exemplo: impressões coloridas à divulgação do evento em forma de cartazes e panfletos; confecção de crachás de identificação dos expositores, doação de camisetas; canecas, canetas, squeezes, pen drives, dentre outros.
- f) Poderão participar do Chamamento Público toda pessoa jurídica que se comprometer com a doação de algum tipo de material ou produto para o evento e que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital. Não há critérios de exclusão para participação da empresa ou entidade que quiser contribuir.
- g) Os materiais ou serviços de que trata a letra serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus à PRÓ-FAMÍLIA e aos participantes do evento.
- h) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como os produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- i) A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
- j) As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- k) O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento denominado “**36ª Feira da Amizade 2026**”.

8. DO APOIO, DA CONCESSÃO E EXECUÇÃO DA DIVULGAÇÃO

- a) Ao parceiro/apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de redes sociais, faixas, banners e/ou cartazes.
- b) A PRÓ-FAMÍLIA concederá como contrapartida ao apoio em divulgar as entidades apoiadoras por meio de cartazes/banners, redes sociais e materiais de divulgação durante o evento com a marca do apoiador.
- c) O Município, através da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através de **doação de**

produtos (brindes, objetos e materiais gráficos), com material impresso, outdoors, cartazes, panfletos, objetos e brindes, dentre outros, conforme dimensões predeterminedas e descritas no Edital.

- d)** São de responsabilidade exclusiva e integral do APOIADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados pra divulgação e demais solicitações conforme indicados neste Edital.
- e)** O apoiador deverá informar e descrever a forma de divulgação, bem como o material utilizado e suas especificidades no credenciamento de sua proposta.
- f)** O apoiador será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- g)** O APOIADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.
- h)** O chamamento público será formalizado mediante Termo de Apoio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.
- i)** O apoiador se responsabilizará pela disponibilização da divulgação da 36ª Feira da Amizade 2026, a partir da assinatura do Termo de Apoio até o dia 07/06/2026, no encerramento da Feira.
- j)** Na forma prevista neste Edital, o apoiador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Apoio a divulgação do evento através de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- k)** O apoiador deverá elaborar campanhas de comunicação que proponha a adoção do tema “36ª Feira da Amizade 2026” e promover uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar os desafios e abranger o publico alvo da Feira da Amizade, sendo ela criança, idoso e comunidade em geral.
- l)** É através da divulgação publicitária que a comunicação se torna uma valiosa ferramenta para integração da sociedade com a administração pública e promovendo a economia das entidades sócioassistenciais participantes do evento.
- m)** O apoiador deverá criar estratégias de comunicação que sejam modernas, abrangentes e complementares, do ponto de vista de plataformas, conteúdos, mídias, mensagens, etc.
- n)** A estratégia de comunicação precisa ser bem definida e assertiva, tornando a comunicação ao público alvo da Feira da Amizade sinérgica e integrada, a fim de atingir o maior alcance possível.
- o)** O apoiador poderá, a qualquer tempo, mediante autorização da administração da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, solicitar imagens e logomarca da Feira da Amizade para criação de suas campanhas publicitárias.
- p)** Toda e qualquer forma de divulgação, deverá ser informada e aprovada pela Comissão Organizadora da 36ª Feira da Amizade 2026, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.
- q)** Pode participar desse edital toda pessoa jurídica que se comprometer com a doação de algum tipo de material ou produto para o evento. Não há critérios de exclusão para participação da empresa ou entidade que quiser contribuir.
- r)** Será vedado:
 - O apoio cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem da PRÓ-FAMÍLIA.
 - O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem da PRÓ-FAMÍLIA.

9. DO TERMO DE APOIO

- a) O Apoiador deverá encaminhar via e-mail à Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA todos os documentos informados no item 6 em formato PDF e o Termo de Apoio assinado digitalmente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua inscrição, sob pena de decair do direito de patrocínio.
- b) É parte integrante do Termo de Apoio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados.
- c) O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital e do Termo de Apoio a ser firmado entre as partes.
- d) O não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Apoio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO APOIADOR

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Promover amplamente a divulgação da 36ª Feira da Amizade 2026, utilizando de todos os recursos de materiais gráficos, brindes e demais objetos.
- d) Enviar por e-mail, o qual será informado posteriormente, o logotipo a ser utilizado nos seguintes formatos vetoriais: *Adobe Illustrator (ai)* e *Encapsulated PostScript (eps)*.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Apoio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo APOIADOR.
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Apoio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo APOIADOR.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do APOIADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- d) Notificar por escrito o APOIADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Fornecer ao apoiador a logomarca do evento para confecção de seus materiais gráficos, bem como imagens das edições da Feira da Amizade anteriores, quando delas solicitadas.

12. DAS LOGOMARCAS E DIVULGAÇÃO

- a) A logomarca do apoiador será utilizada pelo Município, durante a realização e divulgação da 36ª Feira da Amizade 2026, conforme acordado entre as partes no Edital e Termo de Apoio.
- b) O apoiador deverá utilizar a logomarca da 36ª Feira da Amizade 2026, para confecção e divulgação de material publicitário.
- c) As logomarcas serão única e exclusivamente para divulgação da 36ª Feira da Amizade 2026, terminando após o encerramento do evento.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA

O prazo de vigência do Termo de Apoio será tão somente para o período compreendido à divulgação da 36ª Feira da Amizade 2026, a partir da publicação do Edital e assinatura do Termo de Apoio até o encerramento do evento, no dia 07/06/2026.

14. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO APOIADOR

- a) Na forma prevista neste Edital, o APOIADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE BLUMENAU pelo apoio na divulgação do evento, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Apoio será a exploração de publicidade na “**36ª FEIRA DA AMIZADE 2026**” nas condições especificadas.
- b) O APOIADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua proposta, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da 36ª Feira da Amizade 2026, Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, os tamanhos das logomarcas.
- c) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- d) Em hipótese alguma o APOIADOR deverá descumprir o Edital.

15. DAS PENALIDADES

O APOIADOR que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no âmbito do presente Chamamento Público para Apoio à 36ª Feira da Amizade 2026, promovida pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, a ser realizada nos dias 07/06/2026 e 07/06/2026, ficará sujeito às penalidades abaixo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível:

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam a realização do evento;

II – Desclassificação do Apoio ou Cancelamento dos Benefícios Concedidos, nos casos de:

- a) não entrega, entrega parcial ou entrega em desacordo com o apoio ofertado e aprovado;
- b) descumprimento de prazos essenciais para viabilização do evento;
- c) utilização indevida da marca, imagem ou identidade visual da Feira da Amizade ou do Município;

III – Suspensão do direito de participar de novos chamamentos públicos de apoio promovidos pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando constatada infração grave ou reincidência;

IV – Obrigação de ressarcimento, quando houver prejuízo material ou dano ao erário decorrente da conduta do apoiador;

V – Declaração de inidoneidade, para participar de chamamentos públicos de apoio enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos casos de comprovada má-fé, fraude, prestação de informações falsas ou conduta que comprometa a lisura e a finalidade social do evento.

§ 1º As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º A aplicação de qualquer penalidade não gera direito a indenização, ressarcimento ou compensação ao apoiador, considerando-se a natureza voluntária e não onerosa do apoio ofertado.

§ 3º A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo simplificado, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao MUNICÍPIO DE BLUMENAU reserva-se o direito de divulgar o patrocínio/apoio e de utilizar, conforme previsto neste Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

A empresa apoiadora poderá dirimir suas dúvidas por meio de endereço eletrônico encaminhado para: pro.familia@blumenau.sc.gov.br; e pelo telefone: (47) 3381-6972.

TELMO GONÇALVES DUARTE JUNIOR
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO EVENTO

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Ramo de atuação:	
Diretor / responsável:	
E-mail:	
Telefone da empresa:	Celular:
PROPOSTA DO APOIO	
Item / Descrição do material / Serviço	Quantidade
Observações	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
Venho, através deste, atender à chamada do Edital nº 002/2026, visando apoiar a realização da 36ª Feira da Amizade 2026.	
Em caso de aprovação, comprometo-me a executar/entregar o proposto neste documento, ou o que for combinado com a comissão organizadora do evento.	
Estou ciente que, por meio da minha participação, não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos à PRÓ-FAMÍLIA ou aos seus participantes.	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DE ACORDO COM ELAS.	

BLUMENAU SC ____/____/____	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
----------------------------	-------------------------------------



TERMO DE APOIO DA 36ª FEIRA DA AMIZADE DE 2026 FOMENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA

Sendo a Feira da Amizade um evento anual, em sua 36ª edição, com a participação de Entidades Sócio assistencias, Artesãos, Clubes de Mães e Entidades de Serviços, e que gera recursos que potencializam o serviço destes grupos e promove um encontro de convivência, lazer, gastronomia e solidariedade.

Por este instrumento particular de TERMO DE APOIO que entre si fazem a Secretaria Municipal de Blumenau – PRÓ-FAMÍLIA; CNPJ nº 83.108.357/0001-15, situada à Rua Itapiranga, 368; Bairro da Velha; Blumenau-SC; CEP: 89036-230, doravante denominada Fomentadora, representada pelo Sr. Telmo Gonçalves Duarte Junior e a Empresa Parceira: _____ CNPJ: _____ situada à Rua _____; Bairro: _____ CEP: _____, representada pelo Sr(a) _____, doravante denominada simplesmente Apoiador(a), celebram este Termo de Apoio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de parceria tem por objeto o direito de divulgar a 36ª Feira da Amizade 2026, compreendidos entre os dias 06/06/2026 à 07/06/2026, para divulgação de sua logomarca, juntamente com a logomarca da Feira da Amizade, através de Mídia externa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A fomentadora apresentará a divulgação acima descrita em condições de atender à finalidade especificada na cláusula primeira do presente termo, a partir da publicação do Edital e assinatura deste Termo de Apoio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Qualquer alteração na forma de divulgação deverá ser precedida de autorização da Comissão Organizadora da 36ª Feira da Amizade 2026, da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, correndo por conta do apoiador as despesas decorrentes da divulgação.

CLÁUSULA QUARTA

O apoiador deverá divulgar amplamente a 36ª Feira da Amizade 2026 através dos meios de comunicação disponíveis, bem como através de doação de produtos (brindes, objetos ou materiais gráficos), dentre outros, promovendo a campanha publicitária a fim de atingir o público alvo que frequenta o evento e fomentando a economia das entidades sócioassistenciais participantes.

CLÁUSULA QUINTA

O apoiador assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas bem como fiscais, originadas na vigência do presente termo de parceria, excluindo a organizadora de qualquer ônus desta relação.

O apoiador assume todas as responsabilidades oriundas da divulgação de sua logomarca durante a vigência da campanha publicitária da 36ª Feira da Amizade 2026. Todas as demais regras de participação e de obrigações por parte da parceira se encontram no Edital.

CLÁUSULA SEXTA

O apoiador, na validade do presente termo, poderá utilizar as respectivas mídias de comunicação para inserção de material publicitário, em locais autorizados pela Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Apoio em 02 vias, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Blumenau,

Telmo Gonçalves Duarte Junior
Secretário Municipal da Família
PRÓ-FAMÍLIA

Responsável
Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: